

LEI N.º 2.432, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.009.

**Altera a Lei Municipal n.º 2.315, de 21 de janeiro de 2.008.**

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do “caput” do artigo 1º., da Lei Municipal n.º 2.315, de 21 de janeiro de 2.008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 2.329 de 25 de março de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
DE MINAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2.009.